



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Orienta a distribuição de aulas das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 14.578 de 04/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar a distribuição de aula nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Para a distribuição de aulas/turmas será considerada a carga horária disponível nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, de acordo com o número de turmas e modalidades geradas para o ano letivo, observada a compatibilidade de horários.

Art. 3º - A distribuição das salas de aula (espaço físico) serão de acordo com a necessidade e disponibilidade do espaço físico nas Instituições de Ensino da Rede Municipal.

Art. 4º - A distribuição de aula aos ocupantes de cargos efetivos do Magistério Público Municipal nas modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental, Arte, Educação Física e Educação de Jovens e Adultos será ofertada a professores efetivos lotados nas Instituições de Ensino, observando-se a seguinte ordem de prioridade e será de competência da Direção do Estabelecimento a atribuição das aulas/turmas:

- I** - maior tempo de serviço na Instituição de ensino, em caráter ininterrupto ou não;
- II** - maior tempo de serviço no Município em caráter efetivo;
- III** - o mais idoso.

§ 1º - O professor que assumir a função de auxiliar de regência fica obrigado a substituir faltas de professores, licenças, bem como atender às necessidades do estabelecimento.

§ 2º - O professor auxiliar de regência não usufruirá ao direito de hora atividade.

§ 3º - O professor detento de dois cargos efetivos, com lotação na mesma Instituição, terá a preferência na escolha dos horários, quando isto for necessário para o exercício de suas funções, devendo contudo, obedecer aos incisos deste artigo para a escolha de turmas.

Art. 6º - O professor que assumir turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental automaticamente assume o compromisso de participar de programas de capacitação ofertados pelo MEC/FNDE e FTD.

Art. 7º - Ao assinar a ata de distribuição de aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 8º - Ao professor que não tenha sido atribuída aulas na Instituição de sua lotação e/ou exercício por não haver vaga, lhe será concedida remoção para outra Instituição, com vagas em aberto.

Parágrafo Único – A atribuição das aulas/turmas para preenchimento das vagas em aberto, de que trata o caput deste artigo serão de responsabilidade da SME, obedecendo-se aos seguintes critérios:

- I** – maior tempo de serviço no Município;
- II** – mais idoso.

Art. 9º - Somente serão aceitos recursos contra distribuição de aulas, protocolados na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição de aulas.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 27 de janeiro de 2022.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 14.578 de 04/01/2021